

NAVIO VELEIRO CISNE BRANCO

Estudo Técnico Preliminar 8/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 91604.0000752026-94

2. Descrição da necessidade

2.1 O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2 As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos (SEGES/MPOG, 2017).

2.3 O presente estudo foi desenvolvido de acordo com a IN SEGES/MPDG nº 40/2020, com o objetivo de analisar a viabilidade da aquisição de desentupidor industrial, visando atender às necessidades de manutenção dos sistemas de esgoto, drenagem e tubulações do Navio-Veleiro Cisne Branco. A aquisição tem por finalidade assegurar a desobstrução eficiente das linhas, contribuindo para a continuidade dos serviços a bordo e para a manutenção das condições adequadas de operação. O estudo visa levantar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, garantindo o atendimento eficiente das necessidades da Administração.

2.4 O bem a ser adquirido é considerado comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019.

2.5 Atualmente, os sistemas de esgoto e drenagem do Navio-Veleiro Cisne Branco estão sujeitos à ocorrência de obstruções decorrentes do uso contínuo, do acúmulo de resíduos e das características operacionais do ambiente marítimo. A ausência de equipamento adequado para desobstrução compromete a rapidez e a eficiência na solução dessas ocorrências.

A deficiência na manutenção dessas linhas pode ocasionar transtornos operacionais, riscos à salubridade e impactos nas condições de habitabilidade a bordo, afetando diretamente o bem-estar da tripulação e a continuidade das atividades do navio.

Adicionalmente, a pronta capacidade de intervenção em casos de obstrução é fundamental para evitar agravamento das avarias, prevenir danos estruturais às tubulações e assegurar o correto funcionamento dos sistemas sanitários e de drenagem.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de aquisição de desentupidor industrial com desempenho compatível às exigências operacionais do navio, garantindo maior eficiência, autonomia nas manutenções corretivas e preventivas, bem como maior confiabilidade e continuidade das atividades a bordo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Máquinas	CT Lôres

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A opção por produtos mais sustentáveis, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade, atende ao disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/21, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das contratações públicas.

4.2 A administração pública tem o dever de verificar se as marcas e os modelos dos itens oferecidos pelos licitantes atendem, entre outros critérios de sustentabilidade, as recomendações e modelos de licitações sustentáveis disponibilizados pela Advocacia Geral da União.

4.3 A comprovação dos critérios de sustentabilidade contidos no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição acreditada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

4.4 Os critérios de sustentabilidade serão neste tópico objetivamente definidos e veiculados como especificação técnica do objeto, alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, entre normativos correlatos.

4.5 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, como, por exemplo, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou certificação energética, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.6 Os critérios de sustentabilidade, usados como parâmetro nesta contratação, encontram-se discriminados nas especificações técnicas de cada item.

4.7 Os licitantes deverão indicar a marca e o modelo do item ofertado, obrigatórios para todos os itens.

4.8 O pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a conformidade do produto às exigências do ato convocatório. Caso o produto não atenda a esses critérios, o fornecedor será desclassificado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.9 A contratada deverá observar o disposto nos arts. 5º e 6º da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG.

4.10 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.11 A proposta/lance poderá ser recusada, inclusive no ato da entrega ou dentro do prazo estabelecido para o recebimento definitivo, caso NÃO atenda aos critérios ambientais, porventura expressos na descrição do item.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para a definição dos valores estimados desta contratação, foi realizado levantamento de mercado por meio do Sistema Pesquisa de Preços do Governo Federal e do Painel de Preços, complementado por orçamento direto junto a fornecedores especializados.

5.2 Esses procedimentos possibilitaram a obtenção de referências atualizadas e consistentes sobre os preços praticados no mercado para a aquisição de desentupidor industrial, assegurando a compatibilidade com as necessidades operacionais do Navio-Veleiro “Cisne Branco”.

5.3 Considerando a especificidade técnica do objeto, por se tratar de equipamento destinado à desobstrução de tubulações em ambiente naval, foi necessária a consulta direta a empresas que atuam nesse segmento, de modo a garantir que os equipamentos pesquisados apresentassem compatibilidade técnica, robustez, durabilidade e resistência às condições marítimas.

5.4 A pesquisa contemplou fornecedores distintos, de forma a garantir a representatividade dos preços de mercado e a viabilidade da contratação, observando os princípios da economicidade, vantajosidade e ampla concorrência. Além dos valores, foram analisados aspectos relacionados à qualidade dos produtos, conformidade com normas técnicas vigentes, capacidade operacional do equipamento e disponibilidade de fornecimento.

5.5 Dessa forma, o levantamento de mercado resultou em uma estimativa de custos realista e devidamente fundamentada, assegurando que o processo de contratação possa ocorrer com valores adequados, competitivos e compatíveis com as condições específicas de operação do Navio-Veleiro “Cisne Branco”, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes da Marinha do Brasil.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de desentupidor industrial para o Navio-Veleiro "Cisne Branco", visando atender às demandas operacionais relacionadas à manutenção dos sistemas de esgoto, drenagem e tubulações a bordo. A solução proposta contempla a obtenção de equipamento moderno, eficiente e compatível com as especificidades do ambiente naval, estando alinhada aos padrões de qualidade, funcionalidade e desempenho exigidos pelas atividades da embarcação.

6.2 A contratação será estruturada de forma a garantir economicidade, eficiência logística e sustentabilidade, priorizando equipamentos robustos, de fácil operação e manutenção, bem como em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. O parcelamento não será adotado, considerando tratar-se da aquisição de um equipamento específico, cuja utilização demanda integridade operacional e disponibilidade imediata para emprego nas atividades de manutenção corretiva e preventiva.

6.3 Além disso, a aquisição do desentupidor industrial tem como propósito proporcionar maior agilidade e eficiência na desobstrução de tubulações, reduzindo o tempo de resposta em ocorrências, evitando agravamento de avarias e contribuindo para a manutenção das condições adequadas de salubridade e habitabilidade a bordo. Dessa forma, a medida contribui diretamente para o cumprimento da missão do Navio-Veleiro "Cisne Branco", assegurando a continuidade das operações, o bem-estar da tripulação e a adequada representação institucional da Marinha do Brasil em eventos e comissões nacionais e internacionais.

6.4 A especificação completa dos itens segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Desentupidor Industrial 1 1/2 HP - 220V	432115	Unidade	04

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A contratação contempla uma unidade no valor estimado de R\$ 11.259,90 (onze mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.259,90

8.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 11.259,90 (onze mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se recomenda o parcelamento da solução, tendo em vista tratar-se de objeto único e indivisível (fornecimento de um único equipamento), cuja execução integrada assegura melhor resultado técnico e responsabilidade unificada do contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se vislumbram contratações correlatas ao objeto em lide.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A aquisição de desentupidor industrial para o Navio-Veleiro “Cisne Branco” está alinhada com a missão institucional do navio e com os objetivos estratégicos da Marinha do Brasil, conforme estabelecido em seu planejamento estratégico. Como embarcação de representação diplomática e projeção da imagem do País no exterior, o Cisne Branco necessita manter elevados padrões de funcionamento de seus sistemas internos, especialmente aqueles relacionados à salubridade e habitabilidade a bordo.

11.2 A utilização de equipamento moderno e eficiente para desobstrução de tubulações contribui diretamente para a manutenção das condições adequadas dos sistemas de esgoto e drenagem, assegurando a pronta resposta a ocorrências e evitando a indisponibilidade de instalações essenciais ao bem-estar da tripulação.

11.3 Ademais, a disponibilidade de um desentupidor industrial a bordo reforça a autonomia do navio na execução de manutenções corretivas e preventivas, reduzindo a dependência de apoio externo, aumentando a confiabilidade dos sistemas e prevenindo a ocorrência de avarias de maior gravidade.

Dessa forma, a aquisição está em consonância com os pilares estratégicos da Marinha do Brasil, especialmente no que se refere à excelência operacional, à manutenção das condições de habitabilidade, ao bem-estar do pessoal e à adequada projeção institucional do poder naval brasileiro em âmbito nacional e internacional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição de desentupidor industrial para o Navio-Veleiro “Cisne Branco” trará inúmeros benefícios, tanto para a eficiência operacional da embarcação quanto para o bem-estar da tripulação. Ao possibilitar a pronta desobstrução de tubulações e sistemas de esgoto e drenagem, o equipamento assegurará a continuidade dos serviços essenciais a bordo, garantindo condições adequadas de uso das instalações sanitárias e operacionais.

12.2 Além disso, a disponibilidade de equipamento moderno e eficiente contribui para melhores condições de trabalho, promovendo saúde, segurança e bem-estar da tripulação, ao reduzir riscos associados a entupimentos, refluxos e vazamentos. Ademais, assegura conformidade com normas técnicas aplicáveis, alinhando-se aos princípios de durabilidade, confiabilidade e eficiência dos equipamentos empregados a bordo.

12.3 Ao garantir a manutenção adequada dos sistemas sanitários e de drenagem, a embarcação preserva elevados padrões de habitabilidade e higiene, reforçando a imagem institucional do Navio-Veleiro “Cisne Branco” como vetor de representação da Marinha do Brasil em eventos nacionais e internacionais.

12.4 No que se refere à sustentabilidade, a contratação deverá observar critérios socioambientais vigentes, com a exigência de que os equipamentos e seus componentes sejam fabricados em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Lei nº 6.938/81 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Deverão ser observados, ainda, requisitos como registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, atendimento às normas ABNT pertinentes e, quando aplicável, certificações que atestem a qualidade, segurança e eficiência do produto. Busca-se, assim, a utilização de materiais e processos de fabricação que minimizem impactos ambientais, aumentem a vida útil do equipamento e reduzam a necessidade de manutenções frequentes.

12.5 Por fim, a eficiência na manutenção dos sistemas de esgoto e drenagem e a preservação das condições de habitabilidade impactam diretamente na capacidade do navio de cumprir suas missões, refletindo em benefícios para a sociedade, que dispõe de uma Marinha mais preparada, eficiente e apta a representar e proteger os interesses nacionais. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o cumprimento da missão do Navio-Veleiro “Cisne Branco”, garantindo continuidade operacional e excelência no desempenho de suas atividades institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Verificação das condições da rede elétrica do compartimento.

13.2 Acompanhamento da instalação por militar ou servidor designado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos sustentáveis, conforme previsto no Guia de Licitações Sustentáveis, da AGU, e nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, conclui-se que:

14.1.1 O Navio-Veleiro Cisne Branco reduzirá gastos com energia elétrica;

14.1.2 Os impactos ambientais decorrentes desta contratação serão minimizados, por exigirmos que FABRICANTES e REVENDEDORES atendam à legislação vigente (critérios estabelecidos no item 4 deste ETP);

14.2 A contratação requer que sejam atendidos os requisitos, os quais se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme já explicitado neste documento, no item Descrição dos Requisitos de Contratação.

14. Em suma, os benefícios ambientais diretos e indiretos desta contratação, demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a aquisição de desentupidor industrial destinado ao Navio-Veleiro “Cisne Branco” mostra-se **tecnicamente e economicamente viável**.

15.2 Sob o aspecto técnico, verificou-se que o objeto possui ampla disponibilidade no mercado, com diferentes fornecedores aptos a atender às especificações requeridas, sendo possível definir requisitos claros e objetivos, compatíveis com as necessidades operacionais do navio e com as condições do ambiente marítimo.

15.3 No que se refere à viabilidade econômica, a pesquisa de mercado realizada demonstrou que os preços praticados são compatíveis com o orçamento estimado, evidenciando a vantajosidade da contratação, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

15.4 Ademais, a aquisição do equipamento proporcionará ganhos operacionais relevantes, como maior autonomia na execução de manutenções corretivas e preventivas, redução do tempo de resposta em situações de obstrução de tubulações e mitigação de riscos associados à indisponibilidade de sistemas essenciais a bordo.

15.5 Conclui-se, portanto, que a contratação é plenamente justificável, necessária e alinhada às demandas operacionais do Navio-Veleiro “Cisne Branco”, contribuindo para a manutenção das condições de habitabilidade, para o bem-estar da tripulação e para a continuidade das atividades da embarcação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODOLFO PAIXAO GONCALVES

Membro da comissão de contratação

